



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 06 de junho de 2024 • Ano X • Edição N° 775

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA GERAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EDITAL (CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Antônio Santos Lopes

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Errata Nº 001/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art.37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei municipal nº 745 de maio de 2024, na Portaria 15, de 04 de junho de 2024, na Portaria 12 de 22 de maio de 2024, na Portaria no 04, de 19 de janeiro de 2024, no Regime Jurídico Estatutário da Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA, **TORNA PÚBLICO** a Errata do Edital 001/2024, com as seguintes correções:

Onde se le:

2 DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso público destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos e formação de cadastro reserva da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

CARGO	CH	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS AFRODESCENDENTE	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD	SALÁRIO (R\$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40h	Ensino médio completo	08	02	11	01	R\$ 2.085,70	R\$70,00
PROCURADOR ADJUNTO	20h	Curso superior em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	01	-	01	-	R\$ 9.269,78	R\$85,00

OBS: Os salários serão atualizados de acordo com o piso salarial referente a cada cargo.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.20 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

7.20.1 De acordo com a Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014, deverá ser destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos negros e, caso a aplicação do referido percentual resulte em número



fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.20.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.21. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS:

7.21.1 Os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes serão submetidos, obrigatoriamente antes da divulgação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, observado, para o cargo de nível médio e de nível superior, o quantitativo estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste edital.

7.21.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou afrodescendente deverá se apresentar à comissão avaliadora, de responsabilidade da MS Concursos.

7.21.7. Será considerado afrodescendente o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.21.11. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.21.12. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente, terá validade apenas para este concurso.

7.21.13. A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa afrodescendente.

7.21.14. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

7.21.15. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de convocações reservadas a candidatos afrodescendentes, os candidatos autodeclarados afrodescendentes classificados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos classificados para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, em todas as fases do concurso.

7.21.16. Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.21.17. Na hipótese de que trata o subitem 7.21.16 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

7.21.18. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.21.16 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.21.19. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

7.21.20 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.21.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.



Leia-se:

2 DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso público destina-se ao preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos e formação de cadastro reserva da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

CARGO	CH	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS AFRODESCENDENTE / INDÍGENA	CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD	SALÁRIO (R\$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30h	Ensino médio completo	08	02	11	01	R\$ 2.085,70	R\$70,00
PROCURADOR ADJUNTO	20h	Curso superior em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	01	-	02	-	R\$ 9.269,78	R\$85,00

OBS: Os salários serão atualizados de acordo com o piso salarial referente a cada cargo.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS **OU INDÍGENAS**

7.20 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES **OU INDÍGENAS**:

7.20.1 De acordo com a Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014, deverá ser destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas para candidatos negros **ou indígenas** e, caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.20.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes **ou indígenas**, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo **ou indígena**, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.21. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS **OU INDÍGENAS**:



7.21.1 Os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes **ou indígenas** serão submetidos, obrigatoriamente antes da divulgação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes **ou indígenas**, observado, para o cargo de nível médio e de nível superior, o quantitativo estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste edital.

7.21.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou afrodescendente **ou indígena** deverá se apresentar à comissão avaliadora, de responsabilidade da MS Concursos.

7.21.7. Será considerado afrodescendente **ou indígena** o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.21.11. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa afrodescendente **ou indígena** não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.21.12. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente **ou indígena**, terá validade apenas para este concurso.

7.21.13. A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa afrodescendente **ou indígena**.

7.21.14. Os candidatos afrodescendentes ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes **ou indígenas**.

7.21.15. Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de convocações reservadas a candidatos afrodescendentes **ou indígenas**, os candidatos autodeclarados afrodescendentes ou indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos classificados para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes **ou indígenas**, em todas as fases do concurso.

7.21.16. Os candidatos afrodescendentes **ou indígenas** aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.21.17. Na hipótese de que trata o subitem 7.21.16 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes **ou indígenas**.

7.21.18. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente **ou indígenas** quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente **ou indígena**, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.21.16 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.21.19. Em caso de desistência de candidato afrodescendente **ou indígena** aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente ou indígena posteriormente classificado.

7.21.20 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes **ou indígenas** aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.21.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes **ou indígenas**.